



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 174/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "GINCANA DA 3ª IDADE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "Gincana da 3ª Idade" de Campo Largo, a ser realizada anualmente, no mês de abril.

Art. 2º As inscrições encerrar-se-ão pelo menos 30 (trinta) dias antes da data prevista para a abertura da "Gincana da 3ª Idade", podendo o Executivo através do órgão competente, fazer publicar a relação nominal dos inscritos em cada modalidade.

Art. 3º Aos primeiros, segundos e terceiros colocados em cada modalidade, serão outorgados medalhas e diplomas de Honra ao Mérito com a indicação de suas respectivas classificações, e, aos demais certificados de participação.

Art. 4º Paralelamente serão promovidos torneios abertos, como os de dominó, dama, jogo de cartas, malha, bocha e também atividades recreativas e sociais, a exemplo da exposição de artesanato, concurso de culinária e concurso de dança de salão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Esporte poderá desenvolver ação integrada com as outras Secretarias Municipais, para a realização da "Gincana da 3ª Idade".

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 8 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Giovani Marcon
Vereador